



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2015

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. V - EDIÇÃO Nº 00580

18 DE NOVEMBRO DE 2015

1

**A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado Da Bahia ,
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

LEI Nº 2466/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.



**Aqui a Prefeitura Presta contas
à População dos seus Atos**



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal
Cruz das Almas - Bahia

Gestor: Ednaldo José Ribeiro

Secretario (a) Sandro Brito Borges

Editor: Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Instituto Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, CNPJ.:14 505 177/0001-54, SITE. www.indap.org.br / E-MAIL. publicacoes@indap.org.br

LEI Nº 2466/2015, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de existência de uma cadeira de rodas em cada agência bancária do Município de Cruz das Almas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinado que todas as agências bancárias do Município de Cruz das Almas tenham no mínimo, uma cadeira de rodas, destinada a pessoas portadoras de necessidades especiais ou transitórias.

Art. 2º - As agências bancárias terão um prazo de 90 (noventa) dias a partir a sanção desta Lei para disponibilizarem a cadeira de rodas.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei acarretará nas seguintes penalidades;

I – aplicação de multa no valor de 400 (quatrocentos) UPM – Unidade Padrão Municipal;

II – Em caso de reincidência a aplicação de multa no valor de 800 (oitocentos) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 18 de novembro de 2015.

Ednaldo José Ribeiro
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 058/2015, de autoria do Vereador Mário do Jornal Araújo dos Santos.”